

**REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 544/2026**

A **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS**, mediante sua Coordenação de Aquisições e Contratações - CCS PES Rio Doce, torna pública, para conhecimento dos interessados, a Cotação de Preços Eletrônica, com modo de disputa ABERTO, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) embarcação, equipada com motor de popa de 60 HP, para apoio às ações de saúde indígena na Aldeia Comboios, do povo Tupiniquim, que deverá ser entregue em Aracruz/ES.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

Prazo para envio da proposta	As 8h do dia 03/07/2026 até às 8h do dia 08/07/2026
Limite de acolhimento de propostas	08/07/2026, às 8h (horário de Brasília)
Fase de lances no Comprasgov	8h às 14h do dia 08 de julho de 2026.
Critério de julgamento	Menor Preço Global.
Normas de Regulação	Resolução CDA nº 23, de 10 de Junho de 2025 Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS
Plataforma de envio	www.gov.br/compras
Prazo de entrega	Até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.
Informações disponíveis em nosso site	Contratações Abertas (https://agenciasus.org.br/contratacoes-abertas/)
Endereço da sede da AgSUS	SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525
Contatos e Informações	Telefone: (61) 99657-7652 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h - Procurar a Coordenação de Contratações e Serviços - PES Rio Doce. E-mail: aquisicoes.riodoce@agenciasus.org.br

1. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente cotação eletrônica ocorrerá por meio do sistema de disputa eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

1.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,

não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. Caso identifique qualquer incorreção, inconsistência ou desatualização dos dados, deverá providenciar, de imediato, a respectiva correção ou atualização cadastral.

1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.4. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

1.5. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

1.5.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

1.5.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

1.5.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no Item 1.5.1.

1.5.4. Fornecedores que empreguem familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;

1.5.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

1.5.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.5.7. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

1.5.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

1.5.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

1.6. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no Anexo II deste Edital.

1.7. A Comissão verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto nas vedações acima, quanto à existência de penalidade que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e/ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.8. Poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

2. INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

2.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3. DA FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a AgSUS poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Agência.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessário, no prazo de 02 (duas) horas.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a comissão verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de penalidade que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 4.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a entidade poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.12. contiver vícios insanáveis;
 - 4.13. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.14. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.15. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agência;
 - 4.16. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.17. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.17.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 4.17.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. A presente Contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado por meio da Resolução CDA nº 23 de 10 de junho de 2025, adotando-se a modalidade "Cotação de Preços", conforme disposto no art. 4º, inciso I, do referido regulamento.
- 5.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.3. Esta requisição de proposta comercial é composta pelo anexo constante do item 14.1 deste instrumento. A proposta deverá contemplar todos os dados solicitados no modelo oficial que acompanha esta requisição, o qual deverá ser rigorosamente seguido.
- 5.4. O proponente vencedor deverá encaminhar as propostas comerciais observando o modelo-padrão anexo, contendo todas as informações obrigatórias e detalhamento do fornecimento do objeto.
- 5.5. O não atendimento ao modelo-padrão de proposta, especialmente quanto às informações exigidas e à forma de apresentação, poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 5.6. Poderão ser desclassificadas as propostas que, ao término da fase de lances, não atenderem integralmente às especificações técnicas, ao descritivo do objeto ou aos requisitos formais estabelecidos nesta requisição.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 6.1. As características do bem constam no quadro abaixo, como também no modelo de proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<u>Embarcação:</u> • Casco em alumínio naval; • Comprimento entre 6,0 m e 6,5 m; • Borda alta mínima de 62 cm; • Fundo mínimo de 1,20 m; • Boca mínima de 1,60 m; • Capacidade mínima para 6 (seis) ocupantes, sendo 4 (quatro) passageiros sentados, 1 (um) usuário acomodado em maca de resgate e 1 (um) condutor; • Estrutura adaptada para acomodação de maca de resgate; • Cobertura em lona náutica ou material equivalente ou superior, resistente às intempéries; • Plataforma para embarque e desembarque; • Poltrona tipo <i>cockpit</i> para comando à distância; • Sistema de direção composto por volante, caixa de direção, bezel e cabos de comando; • Tanque de Combustível mínimo de 87 litros; • Manual da embarcação em português. <u>Motor:</u> • Motor de popa com potência nominal de 60 HP; • Motor 4 tempos, movido a gasolina; • Configuração de cilindros compatível com motor 4 tempos de 60 HP; • Altura da rabeta deve ser compatível com a popa da embarcação; • Injeção eletrônica de combustível (EFI); • Sistema de partida elétrica; • Comando manche e a comando à distância; • Sistema de inclinação: <i>Power Trim</i> e <i>Tilt</i> (para navegação rasa); • Sistema de lubrificação de cárter úmido; • Sistema de proteção contra superaquecimento; • Sistema de alerta de baixa pressão de óleo; • Tanque remoto de combustível; • Potência compatível com as características operacionais da embarcação. • <u>O conjunto de motorização deverá ser fornecido acompanhado de:</u> ◦ Cabos de comando; ◦ Caixa de comando lateral mecânica; ◦ Chicotes elétricos; ◦ Hélice compatível com a embarcação e preferencialmente de alumínio; ◦ Horímetro; ◦ Tacômetro; ◦ Voltímetro; ◦ Demais componentes necessários à plena operação do sistema; • Manual do motor em português. <u>Equipamentos de segurança e salvatagem:</u> • 06 (seis) coletes salva-vidas homologados pela Marinha do Brasil, compatíveis com os ocupantes da embarcação; • 01 (uma) boia salva-vidas homologada, com retinida (cabo); • 01 (uma) âncora com cabo adequado às dimensões e características operacionais da embarcação; • 01 (um) apito ou buzina náutica; • Luzes de navegação regulamentares; • 01 (uma) lanterna de emergência; • Extintor(es) de incêndio em conformidade com a legislação marítima aplicável;	01

- Sinalizadores de emergência exigidos para a área de navegação da embarcação;
- *Kit* de primeiros socorros.

Equipamentos de resgate:

- Maca fixa ou removível para transporte de usuário(a);
- Cintos de fixação para usuário(a) e maca;
- Espaço interno compatível com o atendimento e monitoramento do usuário(a) durante o deslocamento.

Plotagem e Identidade Visual: a embarcação deverá ser entregue adesivada, conforme padrões visuais fornecidos pela AgSUS por meio de arquivos digitais contendo adesivação institucional, após assinatura do contrato.

Plano de Arranjo Geral (PAG): a proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, o Plano de Arranjo Geral (PAG) da embarcação ofertada, devidamente cotado, contendo as dimensões principais e a disposição dos componentes internos, incluindo, no mínimo, comprimento, boca, fundo, borda, localização do posto de comando, área destinada à maca de resgate, cobertura e demais elementos necessários à verificação da conformidade técnica do objeto.

Custos Inclusos: o valor proposto deverá contemplar, sob responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, taxas, descarregamento, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento, adesivação, documentação, entrega técnica e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega da embarcação em perfeitas condições de funcionamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o agendamento da entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por meio dos contatos a serem informados pela fiscalização do contrato, vinculada ao setor técnico da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) ou do Distrito Sanitário Especial Indígena de Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI MG/ES), a fim de assegurar a presença dos responsáveis pelo recebimento.

7.2. A entrega e a conferência técnica deverão ocorrer em dias úteis, preferencialmente no período das 08h às 12h e das 14h às 17h. No ato da entrega deverá ser realizada a entrega técnica, com demonstração do funcionamento da embarcação e do motor, além de orientações sobre operação, segurança e manutenção básica para os condutores designados.

7.3. A embarcação deverá ser nova, entregue totalmente montada, testada, regularizada e em perfeitas condições de funcionamento e navegabilidade no território indígena da Aldeia Comboios, pertencente ao povo Tupiniquim, **localizada no município de Aracruz/ES**, nas coordenadas geográficas:

- Latitude 19°44'34.9"S e Longitude 40°00'39.8"W, correspondentes às coordenadas decimais Latitude -19.743040 e Longitude -40.011048.
- A entrega deverá ocorrer em parcela única, na modalidade porta a porta.

7.4. A **CONTRATADA** deverá realizar, previamente à entrega, todas as verificações necessárias das condições logísticas e de acesso ao local, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, desembarque, mobilização de pessoal, equipamentos e demais providências necessárias à entrega do objeto, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

7.5. A entrega será acompanhada pelo fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela conferência e pela emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.6. A **CONTRATADA** deverá assegurar que a embarcação seja entregue limpa, em perfeitas condições de uso, funcionamento e navegabilidade, bem como fornecer toda a documentação necessária à sua regularização junto à autoridade marítima competente, sem pendências técnicas, operacionais ou de fabricação, para possibilitar a inscrição da embarcação junto à Capitania dos Portos competente.

7.7. **Verificações na Entrega:**

- Teste de estanqueidade do casco: verificação prática da ausência de vazamentos ou infiltrações no casco de alumínio;
- Demonstração do sistema de trim: verificação do funcionamento do sistema de inclinação do motor (manual ou hidráulico), incluindo posição de águas rasas;
- Teste do sistema de direção: verificação do funcionamento do volante, cabos e comando à distância, assegurando resposta adequada e ausência de folgas excessivas;
- Teste de fixação da maca de resgate: verificação do encaixe, travamento e remoção da maca na estrutura adaptada, garantindo segurança no transporte do usuário;
- Entrega de manuais e garantia: fornecimento dos manuais do proprietário da embarcação e do motor em língua portuguesa, bem como termos de garantia do fabricante;
- Entrega técnica do motor: primeira partida do motor de 60 HP realizada na presença da fiscalização,

com verificação de funcionamento básico, níveis de fluidos e sistema de refrigeração;

g) A documentação a ser fornecida obrigatoriamente pela **CONTRATADA** deverá incluir toda a cadeia documental necessária para a emissão do Título de Inscrição de Embarcação (TIE), sem prejuízo de exigências supervenientes da Autoridade Marítima:

- Nota Fiscal de venda da embarcação emitida em nome do Órgão Comprador, contendo detalhadamente o número de identificação do casco (HIN, quando aplicável), marca, modelo, ano de fabricação, material do casco e dimensões;
- Notas Fiscais do motor de propulsão instalados, contendo marca, potência e número de série;
- Certificado ou documento equivalente de garantia do fabricante, com prazo mínima de 12 (doze) meses para embarcação e 24 (vinte e quatro) meses para o motor;
- Manual de operação e manutenção da embarcação e do motor, em língua portuguesa;
- Declaração de conformidade do fabricante ou fornecedor, atestando que a embarcação e seus componentes foram fornecidos em conformidade com as normas aplicáveis da Marinha do Brasil, quando couber;
- Manuais de operação e manutenção da embarcação, do motor e de todos os sistemas eletrônicos/salvagem integrados, em língua portuguesa.

7.8. **Plotagem e adesivação:** a entrega da embarcação deverá incluir, obrigatoriamente, a plotagem e a adesivação institucional completas, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, observando rigorosamente os padrões visuais e os arquivos digitais da adesivação institucional que serão fornecidos pela **CONTRATANTE** após assinatura do contrato:

- Antes da aplicação definitiva, a **CONTRATADA** deverá apresentar prova digital ou simulação do *layout* para validação formal da **CONTRATANTE**, sendo vedado o início da aplicação sem aprovação expressa da **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** será responsável pela produção, transporte, aplicação da adesivação em vinil automotivo e, quando necessário, substituição da plotagem, bem como pela reparação de quaisquer danos causados durante sua execução;
- Caso sejam identificadas não conformidades em relação ao padrão visual aprovado ou falhas na aplicação da adesivação, a **CONTRATADA** deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**;
- O recebimento provisório da embarcação ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade da adesivação com os padrões visuais previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;
- Para fins de recebimento definitivo, o fiscal do contrato deverá elaborar registro fotográfico completo da adesivação aplicada, e realizar a emissão da declaração de conformidade;
- Constatadas divergências em relação aos padrões aprovados, o recebimento poderá ser recusado até a regularização das inconsistências identificadas;
- Os objetos da presente contratação não poderão conter qualquer tipo de identificação visual, publicidade, logomarca ou propaganda da **CONTRATADA**, ou qualquer outro diverso do aprovado pela **CONTRATANTE**.

7.9. **Dos motivos para recusa formal do objeto:** o fiscal de contrato recusará formalmente o recebimento da embarcação e do motor, suspendendo o Termo de Recebimento e a contagem de prazos para pagamento, caso seja constatada qualquer uma das seguintes inconformidades:

- Divergência de Potência ou Modelo: entrega de motorização com potência diferente de 60 HP ou em desacordo com as especificações exigidas de injeção eletrônica (EFI), partida elétrica e demais descrições exigidas;
- Divergência Documental do número de identificação do casco e motor: incompatibilidade entre os números de série gravados no motor e no casco com os dados descritos nas Notas Fiscais apresentadas, ou a ausência do Projeto Técnico com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada;
- Avaria ou Sinais de Uso: presença de defeitos de fabricação, sinais de desgaste, ferrugem, amassados estruturais no casco de alumínio, fissuras ou problemas mecânicos e elétricos detectados durante a prova de navegabilidade;
- Subdimensionamento ou Instabilidade: falha na prova de estabilidade prática ou incapacidade da embarcação de navegar de forma segura transportando a lotação mínima exigida, composta por 1 (um) usuário acomodado em maca de resgate, 4 (quatro) passageiros sentados e 1 (um) condutor.
- Erros de plotagem e propaganda: descumprimento do padrão de identidade visual fornecido pelo Programa Especial de Saúde do Rio Doce e pela AgSUS; presença de bolhas ou descolamentos na película; ou a inclusão de qualquer marca, logotipo ou publicidade da empresa **CONTRATADA** ou de terceiros na embarcação;
- Ausência de Equipamentos de Segurança: falta de qualquer um dos itens de salvatagem obrigatórios homologados pela Marinha, compreendendo coletes salva-vidas, boia circular, âncora com cabo, extintor de incêndio, lanterna e sinalizadores, ou a ausência da maca de resgate e da lona de içamento;
- Inoperância dos Acessórios: defeito ou ausência em qualquer um dos instrumentos de painel exigidos,

compreendendo o tacômetro, o horímetro, o voltímetro ou a caixa de comando mecânico;

- Ausência, inconsistência ou irregularidade em qualquer documento exigido para a entrega e regularização da embarcação perante a Autoridade Marítima competente;
- Em caso de RECUSA do objeto, a **CONTRATADA** será notificada e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para sanar as irregularidades ou substituir o equipamento rejeitado, sob pena de aplicação de multas contratuais.

7.10. **Assistência Técnica e Garantia:**

- A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para embarcação e 24 (vinte e quatro) meses para o motor e todos os seus componentes e acessórios, contados a partir do recebimento definitivo do bem;
- A **CONTRATADA** deve fornecer assistência técnica autorizada com disponibilidade regular de peças de reposição, preferencialmente no Estado do Espírito Santo, e canais formais para abertura de chamados técnicos;
- O acionamento da garantia deverá ocorrer mediante comunicação formal à **CONTRATADA**, que deverá realizar o atendimento inicial no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, e promover a solução do problema, incluindo reparo ou substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos. Na impossibilidade de reparo dentro do prazo estabelecido, este deve ser justificado por escrito;
- Após reparo ou substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos, havendo reincidência de defeitos que comprometam a segurança, a navegabilidade, a funcionalidade ou a continuidade de uso da embarcação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição do item defeituoso ou, quando necessário, da embarcação ou do motor por outro de características equivalentes ou superiores, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, incluindo custos de transporte, retirada e devolução.
- A formalização da entrega e da incorporação do bem ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI MG/ES) ocorrerá após o recebimento definitivo da embarcação e a verificação de conformidade técnica e documental, mediante instrumento específico a ser celebrado entre a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) e o DSEI MG/ES, contendo, no mínimo: identificação completa da embarcação, condições de uso, destinação vinculada ao interesse público do DSEI MG/ES no âmbito do PES Rio Doce e responsabilidades do ente recebedor.

7.11. **Informações Complementares:** As empresas deverão apresentar:

- Catálogo técnico ou memorial descritivo da embarcação e da motorização ofertadas;
- A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, declaração ou documento técnico do fabricante ou representante autorizado, atestando a compatibilidade da motorização de 60 HP, 4 tempos, com a embarcação ofertada, garantindo desempenho adequado para operação segura em condições de carga máxima prevista, incluindo condutor, passageiros e equipamentos de bordo, conforme capacidade operacional declarada.

7.12. **Qualificação Técnica:** Como critério de segurança contratual e garantia da aptidão técnica do fornecedor, a empresa deverá apresentar:

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento anterior de embarcação, embarcação de alumínio, embarcação de transporte de passageiros, embarcação de apoio operacional ou objeto compatível com o pretendido.

7.13. O prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser encerrado após a entrega integral e definitiva do objeto, sem prejuízo da manutenção das obrigações legais remanescentes, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto.

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que previamente demonstrada a vantajosidade econômica, o bom desempenho do Contrato e à concordância da **CONTRATADA**, nos limites previstos no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

9. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado conforme as entregas efetivamente realizadas, por meio de boleto bancário, PIX ou transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento definitivo e aceitação do Recibo, Nota Fiscal, Fatura ou Boleto pelo fiscal do contrato.

9.2. A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal ou Documento Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com o descritivo detalhado e correspondente ao bem efetivamente fornecido e entregue, a ser encaminhado por e-mail à **CONTRATANTE**, mediante confirmação de recebimento.

9.3. Caso a **CONTRATADA** não emita Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar o respectivo documento

fiscal específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

9.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

9.6. Para fins de faturamento e comprovação da entrega, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS**, CNPJ nº **37.318.510/0001-11**, Inscrição Estadual CF/DF nº **08.177.294/001-70**, e conter, de forma expressa e detalhada, no mínimo, as seguintes informações: número do processo, identificação da Agência com o respectivo CNPJ, número do Contrato, endereço do respectivo local de entrega, bem como a discriminação completa do(s) item(ns) fornecido(s), com indicação das quantidades, marca e modelo correspondentes.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta comercial deverá ser apresentada **em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da empresa**, conforme modelo-padrão anexo, contendo todas as informações exigidas nesta requisição.

10.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura das propostas.

10.3. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo frete, seguros, carga e descarga, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

10.4. Favor incluir o catálogo(s), prospecto(s) com foto, certificações pertinentes (INMETRO, ANVISA, ANATATEL, entre outras, quando cabível), bem como as ficha(s) técnica(s).

10.5. Solicitamos que estes documentos sejam apresentados para cada item/proposta.

10.6. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail: aquisicoes.riodoce@agenciasus.org.br.

10.7. Em caso de impossibilidade de envio dentro do prazo estabelecido, solicita-se informar nova data para apresentação da proposta, com devida justificativa.

10.8. Recomenda-se a leitura atenta de toda a requisição para dirimir dúvidas sobre o objeto e garantir o correto preenchimento do modelo de proposta.

10.9. Todos os documentos deverão ser emitidos em nome do **CNPJ da proponente responsável pela execução do objeto** (matriz ou filial).

10.10. O preenchimento do quadro a seguir é obrigatório e deve acompanhar a proposta comercial:

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE - DADOS OBRIGATÓRIOS	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do CNPJ da proponente. - Caso a própria matriz execute o objeto, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá estar em nome da matriz. - Se o serviço ou produto for efetivamente entregue por filial, toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome dessa filial.
Endereço	Com CEP
Telefone(s) de Contato	Com DDD
Dados Bancários	Banco, Agência, Conta Corrente, Pix (em favor da proponente)
	O Proponente deverá estar representado por pessoa legalmente habilitada, devendo atentar para a necessidade de comprovar tal condição mediante apresentação, se solicitado, de documentação válida, como:

Representante Legal	• Cópia da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal, devidamente registrados nos órgãos competentes; • Procuração específica para fins deste processo; • Cópia do Contrato Social registrado no órgão competente.
CPF do Representante Legal	
E-mail do Representante Legal	
Validade da Proposta	Informar validade mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
Prazo de Entrega	Informar em dias corridos (não úteis)
Valor Unitário por Item	
Valor Total	

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação fiscal, social, trabalhista e técnica operacional.

11.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.1.6. Declaração de que o fornecedor tem pleno conhecimento e concordância de todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme inciso III do Art. 38 do RCC da AgSUS.

11.1.7. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.8. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de bem/serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de bens/serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.1.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela AgSUS.

12.4. O Aceite do Contrato ou instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Regulamento da AgSUS.

12.5. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no item 8 deste instrumento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Assegurado a ampla defesa e o contraditório, durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes penalidades, previstas pelo artigo 74 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução nº 23, de 10 de junho de 2025:

13.1.1. desclassificação do participante;

13.1.2. perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no art. 59 do referido Regulamento;

13.1.3. advertência; e

13.1.4. suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

13.2. As sanções aplicáveis durante o processo de seleção do fornecedor, inclusive em caso de recusa injustificada em assinar o contrato e demais hipóteses de descumprimento previstas, constam nos arts. 75 a 79 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

14.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta e/ou Planilha de Preços e Formação de Custos.

(assinado eletronicamente)

PEDRO ARAÚJO DA SILVA

Coordenador de Contratações e Serviços

CCS/UAC - PES Rio Doce

(61) 99657-7652



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Araújo da Silva, Coordenador(a) de Contratações e Serviços**, em 02/07/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0562673** e o código CRC **F6E14AD0**.